Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 06 de setembro de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 548/2017
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 039/2017.
Ref.: Altera o teor da Lei nº 1.446/1990, dando denominação de "Agenor de Miranda Araújo Neto (Cazuza)" a Casa de Cultura Presidente Tancredo Neves.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera o teor da Lei nº 1.446/1990, dando denominação de "Agenor de Miranda Araújo Neto (Cazuza)" a Casa de Cultura Presidente Tancredo Neves, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 039/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
06 SET. 2017
PROTOCOLO Nº 662/2017

Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 039/2017 Vassouras, 06 de setembro de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª., Projeto de Lei que altera o teor da lei nº 1.446/1990, dando denominação de "Agenor de Miranda Araújo Neto - (Cazuza)" a Casa De Cultura Presidente Tancredo Neves.

O presente Projeto de Lei tem por escopo homenagear o cantor, compositor, poeta e letrista brasileiro "Cazuza", tendo em vista sua incontestável contribuição para a Cultura brasileira, além dos relevantes trabalhos sociais desenvolvidos pela Sociedade Viva Cazuza.

Em apenas dez anos de carreira, Cazuza deixou 126 canções gravadas, 78 inéditas e 34 para outros intérpretes. Após sua morte, seus pais fundaram a Sociedade Viva Cazuza, em 1990, com a intenção proporcionar assistência e prevenção a AIDS (Síndrome da imunodeficiência adquirida), possibilitando dar dignidade e qualidade de vida àqueles que direta ou indiretamente são afetados pelo HIV.

Pretende-se através do Projeto de Lei dar a devida homenagem não só a Cazuza, mas toda a sua família, como reconhecimento e gratidão pela relevante contribuição cultural, artística e social.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu

reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 06 de setembro de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

ALTERA O TEOR DA LEI Nº 1.446/1990, DANDO DENOMINAÇÃO DE "AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO" (CAZUZA) A CASA DE CULTURA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

O Prefeito Municipal de Vassouras-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vassouras-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei 1.446/1990 no tocante à denominação da Casa de Cultura Presidente Tancredo Neves que passará a ser denominada Casa de Cultura Agenor de Miranda Araújo Neto (Cazuza).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vassouras, 05 de setembro de 2017.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito